



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 802.797 de 17/03/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **68 (sessenta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/02/2025, protocolado sob nº 942.009, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **802.797** e averbado no registro nº 802.215 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO WCF BRASIL

CNPJ nº 03.653.644/0001-77

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LAIS CARDOSO PERETTO:140724222886(Padrão: ICP-Brasil)

ERIKA BECHARA:(Padrão: ICP-Brasil)

CARLOS ALBERTO MANSUR:45481539853(Padrão: ICP-Brasil)

DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

ROSETTA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO:53580435868(Padrão: ICP-Brasil)

PAULO SETUBAL NETO:63809788872(Padrão: ICP-Brasil)

INSTITUTO WCF BRASIL:0365364000177(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de março de 2025

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

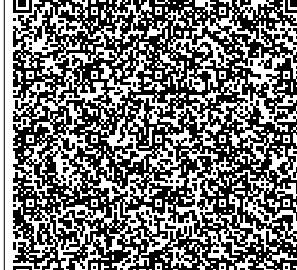
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00240862454300473



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJDE000061222ED255

Página
000001/000068

Registro N°
802.797
17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

INSTITUTO WCF BRASIL, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.653.644/0001-77, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 513, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia, CEP 04551-060, por sua representante legal, **Laís Cardoso Peretto**, brasileira, casada, administradora de empresas, filha de Alvaro Duarte Cardoso da Silva Netto e Betty Zasnicoff Duarte Cardoso da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 19.250.127-6 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 140.724.228-86, com endereço eletrônico lais.peretto@childhood.org.br e endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 513, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na qualidade de Diretora Executiva, vem requerer o registro da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2024, e do seu Estatuto Social consolidado, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 6.015/1973 e da Lei Federal nº 10.406/2002.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

DocSigned by

Assinado por: LAÍS CARDOSO PERETTO 14072422886
CPF: 14072422886
Papel: Diretora Executiva
Data/Hora da Assinatura: 23/01/2025 12:04:57 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC A DIGIFORTE RFB

ABE20FF7D7D4B5

Laís Cardoso Peretto
Diretora Executiva



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

INSTITUTO WCF BRASIL
CNPJ/MF Nº 03.653.644/0001-77

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, hora e local de presença: Em 06 de novembro de 2024, às 12:30 horas, em segunda convocação, cumprindo o quórum estatutário, na Rua Jacarezinho, 107, Jd. Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01456-020.

Presença: Os Associados Titulares do Instituto WCF Brasil (“**INSTITUTO**”), signatários da lista de presença anexa (**Anexo I**), previamente convocados na forma do Estatuto Social.

Composição da mesa: Sra. Rosana Camargo de Arruda Botelho para presidir, na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, e secretariada pela Diretora Executiva Sra. Laís Cardoso Peretto.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social;
- (ii) Homologação do Regimento Interno do Fundo Patrimonial;
- (iii) Renúncia de membros do Conselho Deliberativo;
- (iv) Eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Deliberativo; e
- (v) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações:

1. **Alteração e consolidação do Estatuto Social:** a Presidente apresentou a proposta de alteração do art. 24 do Estatuto Social do INSTITUTO, conforme segue:

REDAÇÃO ATUAL:

Artigo 24 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

REDAÇÃO PROPOSTA:

Artigo 24 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 01 (um) ano, sendo permitida sucessivas reeleições.



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

A proposta foi discutida pelos presentes e aprovada por unanimidade, assim como foi aprovada a consolidação do Estatuto Social conforme texto que segue anexo a esta ata (**Anexo II**).

2. **Homologação do Regimento Interno do Fundo Patrimonial:** a Assembleia Geral homologou o Regimento Interno do Fundo Patrimonial aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme texto que segue anexo a esta ata (**Anexo III**).
3. **Renúncia de membros do Conselho Deliberativo:** A Presidente comunicou que nove membros do Conselho Deliberativo manifestaram desejo de se afastar destes colegiados a partir de 01.01.2025. Desta forma, apresentaram renúncia escrita, com produção de efeitos a partir de 01.01.2025, os seguintes conselheiros:
 - a) Arthur José de Abreu Pereira (Vice-Presidente do Conselho Deliberativo);
 - b) Carlos Alberto Mansur (membro do Conselho Deliberativo);
 - c) José Ermírio de Moraes Neto (membro do Conselho Deliberativo);
 - d) Luis Norberto Pascoal (membro do Conselho Deliberativo);
 - e) Nils Erik Gunnarsson Grafström (membro do Conselho Deliberativo);
 - f) Paulo Agnelo Malzoni (membro do Conselho Deliberativo);
 - g) Paulo Setúbal Neto (membro do Conselho Deliberativo);
 - h) Rolf Gustavo Roberto Baumgart (membro do Conselho Deliberativo); e
 - i) Rosana Camargo de Arruda Botelho (Presidente do Conselho Deliberativo).

A Sra. Rosana Camargo de Arruda Botelho, atual Presidente do Conselho Deliberativo, deixará a presidência do Conselho Deliberativo (também a partir de 01.01.2025).

4. **Eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Deliberativo:** considerando a renúncia da Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo (com efeitos a partir de 01.01.2025), e a criação de mais um cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo pelo novo Estatuto, a Assembleia Geral elegeu para tais cargos, para início de mandato em 01.01.2025 e término em 09.05.2025 (término do mandato em andamento):

Presidente: **Carlos Jereissati Filho**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 16.226.643-1 SSP/SP e CPF 146.626.458-67, domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar – São Paulo/SP, CEP 01455-070 e-mail cjereissati@iguatemi.com.br;

Vice-Presidente: **Paula Lucas Setubal**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 30.717.587-X expedido por SSP/SP e CPF 295.243.528-69, domiciliada na Rua Roberto Caldas Kerr, 151 – 4º andar, São Paulo/SP, CEP 05472-000 e-mail paula.l.setubal@gmail.com;

Vice-Presidente: **Luiz de Alencar Lara**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 13.836.100-9 SSP/SP e CPF/MF 037.542.838-04, domiciliado na Rua Suécia nº 474, São Paulo/SP, CEP 01446- 000, e-mail L.lara@lewlaratbwa.com.br;

Página
000004/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

Com as renúncias e eleições realizadas nesta Assembleia, o quadro consolidado do Conselho Deliberativo até 09.05.2025, é o que segue abaixo:

1. Carlos Jereissati Filho (Presidente)
2. Luiz de Alencar Lara (Vice-Presidente)
3. Paula Lucas Setubal (Vice-Presidente)
4. Eduarda Penido Dalla Vecchia
5. Klaus Werner Drewes
6. Paula Guillet de Monthoux

Os demais cargos facultativos do Conselho Deliberativo permanecerão vagos.

5. Outros assuntos: (i) Retrospectiva 25 anos: breve apresentação dos principais marcos e projetos dos últimos 25 anos; (ii) Apresentação Orçamento 2024 (orçado x realizado até setembro) e premissas para orçamento 2025; (iii) Apresentação dos projetos mais importantes investidos pela Childhood Suécia (apresentação feita pela Paula De Momthoux); (iv) Desafios mais importantes mapeados para o futuro próximo (Implementação da Lei 13.431/2017 / Construir o primeiro CAI no nosso modelo do Brasil / Desenvolver soluções para enfrentar a Violência sexual on-line / Sustentabilidade); (v) Entrega do nosso primeiro produto de MRC (Mktg relacionado a causa): os curativos com os direitos das crianças

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença por todos os presentes (**Anexo I**).

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

DocuSigned by
Rosana Camargo de Arruda Botelho
Assinado por: ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO:53680435868
CPF: 53308435868
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 06/02/2025 14:54:23 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
ID: BR...
Emissor: AC Certsign Multipl G7

EA81253036BF423...

DocuSigned by
Laís Cardoso Peretto
Assinado por: LAÍS CARDOSO PERETTO:14072422886
CPF: 14072422886
Papel: Diretora Executiva
Data/Hora da Assinatura: 23/01/2020 12:09:22 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR...
Emissor: AC A DISFORTE RFB

H8B58570D404...

Rosana Camargo de Arruda Botelho
Presidente

Laís Cardoso Peretto
Secretária

Página
000005/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO WCF – BRASIL

CNPJ/MF nº 03.653.644/0001-77

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO WCF – BRASIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º O INSTITUTO WCF-BRASIL é uma associação civil sem fins lucrativos, ligado ao Stiftelsen World Childhood Foundation, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, doravante simplesmente denominado por INSTITUTO.

Parágrafo único O INSTITUTO é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos e para todos os efeitos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, voltada ao atendimento de finalidades de relevância pública e social, especialmente à promoção de direitos humanos.

Artigo 2º O INSTITUTO tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 513, 6º andar, cj. 62, Vila Olímpia, CEP 04551-060, que é seu foro.

Parágrafo único Por decisão do Conselho Deliberativo do INSTITUTO, poderão ser instaladas e encerradas filiais, escritórios, agências e representações em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º O INSTITUTO tem por objetivo fortalecer o desenvolvimento de crianças e jovens privados de seus direitos fundamentais, combatendo a violência, o abuso e a exploração sexual infantil e juvenil, prestando serviços para atender às necessidades básicas de tais crianças e jovens, e oferecendo oportunidades para o desenvolvimento integral das respectivas potencialidades no processo de construção da cidadania.

Parágrafo 1º Para a consecução de seu objetivo social o INSTITUTO poderá:

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

- (a) captar recursos e financiar programas e projetos que atendam às necessidades de crianças e jovens carentes no Brasil, especialmente aqueles destituídos de oportunidade para o seu crescimento e desenvolvimento;
- (b) estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, nacionais e internacionais, públicas ou particulares, na defesa das oportunidades para o desenvolvimento de crianças e jovens;
- (c) promover desenvolvimentos de políticas que permitam à sociedade brasileira oferecer o maior número de oportunidades para a sua população jovem alcançar a cidadania e contribuir, produtivamente, para o destino do país;
- (d) promover a defesa dos direitos das crianças e jovens através de campanhas educativas, conferências, cursos, seminários, publicações e uso de mídia;
- (e) capacitar e reciclar recursos humanos (familiares, voluntários e profissionais), que lidam direta ou indiretamente com crianças e jovens, por meio de cursos de formação, seminários, webinares, workshops e atividades correlatas, para que, melhor qualificados, possam contribuir para seu desenvolvimento integral;
- (f) elaborar, desenvolver, produzir e apoiar projetos culturais, programas e ações nas áreas da cultura e audiovisual em geral, inclusive mediante a realização de shows musicais, exposições, mostras, livros, dentre outros produtos culturais, podendo atuar como proponente perante as leis de incentivo à cultura federal, estaduais e municipais e captar recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e audiovisuais;
- (g) apoiar e investir em negócios sociais que possam, direta ou indiretamente, melhorar as condições de vida de crianças e jovens, atender suas necessidades básicas e interferir positivamente no fortalecimento e garantia de seus direitos fundamentais; e
- (h) empreender quaisquer outras atividades que, direta ou indiretamente visem à consecução do seu objetivo social.

DocuSigned by

KDRB

Assinado por: ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO SERRANO PERETTO:140724;

DocuSigned by

LP

Assinado por: DANILLO MONTEIRO DE CAMPOS - ESCRVENTE AUTORIZADO:140724;

ICP

Brasil

ICP

Brasil

Página
000007/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º O INSTITUTO observará, no exercício de suas atividades, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da universalização dos serviços.

Parágrafo 3º O INSTITUTO não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 4º O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Artigo 5º O patrimônio social e a manutenção do INSTITUTO são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas e recursos oriundos de:

- (a) contribuição anual dos associados;
- (b) doações, legados, contribuições, direitos ou créditos oriundos de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- (c) acordos, convênios, prestação de serviços, publicações e impressões, bem como rendas provenientes de seus bens;
- (d) termos de parcerias celebrados com o Poder Público, nos termos da Lei nº 9.790/99, e termos de fomento e de colaboração celebrados com o Poder Público, nos termos da Lei 13.019/2014;
- (e) recursos auferidos como resultado de atividades científico-culturais e de eventos e cursos de capacitação promovidos pelo INSTITUTO;
- (f) royalties pagos pela cessão ou licença de direitos autorais e licenciamento de logomarca;
- (g) comercialização de bens produzidos pelo INSTITUTO ou que levem a sua logomarca assim como bens produzidos pelos parceiros do INSTITUTO no âmbito de seus projetos;
- (h) rendimentos auferidos a partir de fundo patrimonial a ser instituído no âmbito do INSTITUTO; e
- (i) quaisquer outros atos lícitos e compatíveis com o objeto social do INSTITUTO e com os termos deste Estatuto.

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º

Os recursos do INSTITUTO serão integralmente aplicados no País, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais e não poderão, sob qualquer hipótese, ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo 2º

Todas as despesas do INSTITUTO deverão estar estritamente relacionadas com seu objetivo social e devem estar de acordo com o plano operacional anual preparado pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 6º A contribuição associativa será definida pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o plano operacional anual aprovado pela Assembleia Geral, com base nas atividades e projetos a serem implementados durante o período.

Parágrafo único

O montante da contribuição de cada associado poderá ser elevado com base no interesse específico do associado em determinadas atividades, projetos e/ou propagandas a serem implementados.

Seção I – Do fundo patrimonial

Artigo 7º

O Conselho Deliberativo do INSTITUTO poderá instituir um fundo patrimonial, assim entendido como parte do seu patrimônio segregado em conta contábil específica e composto por ativos permanentes, que constituem fonte perene de recursos de longo prazo, a fim de assegurar a perpetuidade de seu patrimônio e de objeto social e garantir sua sustentabilidade financeira.

Parágrafo 1º

Os ativos permanentes do fundo patrimonial podem abranger tanto recursos permanentes (dinheiro) quanto bens permanentes (tais como imóveis, equipamentos e intangíveis, como patentes, marcas, direitos autorais etc.), sendo os ativos do fundo patrimonial segregados do restante do patrimônio do INSTITUTO, inclusive em contas contábeis distintas, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Página
000009/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º

Com relação aos recursos alocados no fundo patrimonial, somente os rendimentos líquidos provenientes de seus investimentos poderão ser utilizados nas atividades do INSTITUTO, de modo que o principal do montante aplicado assim permaneça por período indeterminado, sendo expressamente vedada sua utilização sem prévia autorização pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 19.

Artigo 8º

Compete privativamente ao Conselho Deliberativo, a partir de sugestão do Conselho Fiscal, aprovar eventuais políticas e normativos internos que estabeleçam as diretrizes de investimento e resgate de recursos do fundo patrimonial a ser instituído, devendo estas serem pautadas, quanto possível, nas regras aplicáveis aos fundos de investimento existentes no mercado financeiro e nas diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, a fim de assegurar a constituição de fonte de recursos de longo prazo.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º

Os associados do INSTITUTO são pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuem para a consecução do objetivo social do INSTITUTO e satisfazem as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único

Cada associado pessoa jurídica deverá indicar 01 (uma) pessoa física para representá-la perante o INSTITUTO.

Artigo 10

Os associados estão divididos em duas categorias: (i) Associados Titulares, que são os que celebraram os atos constitutivos do INSTITUTO e os que forem admitidos após a constituição do INSTITUTO; (ii) Associados Colaboradores, que são os admitidos para apoiar as atividades do INSTITUTO.

Parágrafo 1º

A qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo 2º

Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 11

Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a admissão de Associados Titulares e Associados Colaboradores, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Página
000010/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º

Poderão ser admitidos como Associados Titulares as pessoas físicas e jurídicas indicadas por pelo menos um membro do Conselho Deliberativo ou um Associado Titular e aprovadas em Assembleia Geral (mediante ratificação), que atendam pelo menos uma das condições que seguem:

- (a) promovam atividades relacionadas ao objetivo social do INSTITUTO;
- (b) realizem serviços relevantes relacionados à missão do INSTITUTO; ou
- (c) façam contribuições relevantes para as atividades do INSTITUTO.

Parágrafo 2º

Poderão ser admitidos como Associados Colaboradores as pessoas físicas e jurídicas que se proponham a apoiar as atividades do INSTITUTO e contribuir para o alcance dos seus objetivos.

Parágrafo 3º

Ao Presidente do Conselho Deliberativo caberá o poder de veto ao Associado Titular ou Colaborador admitido pelo Conselho.

Parágrafo 4º

O Conselho Deliberativo poderá aprovar a mudança de categoria de Associado Colaborador para Associado Titular.

Artigo 12

São direitos de todos os associados:

- (a) ser votado para ocupar cargos no INSTITUTO;
- (b) participar de todas as atividades organizadas pelo INSTITUTO; e
- (c) fazer sugestões relacionadas ao objetivo social e às atividades do INSTITUTO para o Conselho Deliberativo e para a Diretoria.

Parágrafo único. São direitos privativos dos Associados Titulares:

- (a) participar da Assembleia Geral e votar qualquer matéria submetida à deliberação deste órgão;

Página
000011/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

- (b) indicar representantes que exercerão direitos e obrigações por conta e ordem do associado, perante o INSTITUTO;
- (c) votar e indicar, dentre os associados, candidatos para ocupar cargos nos órgãos estatutários do INSTITUTO.

Artigo 13 São deveres de todos os associados:

- (a) cooperar para a consecução do objetivo do INSTITUTO, e, no caso dos Associados Titulares, comparecer e participar das Assembleias Gerais;
- (b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Código de Conduta e Integridade;
- (c) respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal do INSTITUTO;
- (d) pagar as contribuições associativas determinadas pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o Artigo 6º deste Estatuto; e,
- (e) manter seus dados cadastrais atualizados.

Artigo 14 Os associados poderão se desligar do INSTITUTO a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral e poderão ser excluídos em virtude de conduta ou procedimento não condizentes com os princípios que norteiam as atividades sociais do INSTITUTO, por deliberação fundamentada do Conselho Deliberativo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único Da decisão que decretar a exclusão, caberá pedido de reconsideração à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias contados da notificação da decisão ao associado excluído.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA GOVERNANÇA

Artigo 15 O INSTITUTO contará com os seguintes órgãos de governança:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Conselho Deliberativo;

DocuSigned by
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA PERETTO
Assinado por: ROSANA CAMARGO DE ARRUDA PERETTO
DocuSigned by
IP
Assinado por: IP
ICP-Brasil
Assinado por: ICP-Brasil

Página
000012/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

- (c) Diretoria;
- (d) Conselho Honorário; e
- (e) Conselho Fiscal.

Parágrafo único Sem prejuízo de instituir outros comitês para apoio à gestão e governança em temas específicos, o Conselho Deliberativo deverá instituir e supervisionar o Comitê de Investimentos, responsável por definir e periodicamente revisar as políticas de investimento e resgate do fundo patrimonial.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO, sendo ela composta somente pelos Associados Titulares. A Assembleia Geral se reunirá de forma presencial, virtual ou híbrida, ordinariamente, ao menos uma vez no ano subsequente ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º Cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do INSTITUTO.

Parágrafo 2º Serão admitidos votos por carta registrada ou e-mail, com comprovante de recebimento, quando recebidos na sede social até o início da Assembleia Geral. Também será admitida a participação virtual do associado (por qualquer meio eletrônico disponível), sendo sua presença comprovada mediante lista de presença da plataforma eletrônica utilizada ou declaração individual de participação ou, ainda, declaração coletiva subscrita pelo Presidente da Assembleia, sob as penas da lei, indicando o nome de todos os participantes virtuais.

Parágrafo 3º Em todas as Assembleias Gerais será admitido que o associado ausente seja representado por um de seus pares ou por um representante, seja para formação de "quórum", seja para votação, mediante apresentação da respectiva procuração.

Página
000013/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 17 As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, por meio e-mail ou por edital afixado na sede do INSTITUTO e devendo a convocação incluir a data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá igualmente ser convocada mediante solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos associados ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, nos mesmos moldes previstos neste artigo.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, salvo quórums específicos previstos em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 1º, supra, será considerada devidamente convocada a Assembleia Geral em que estiver presente a totalidade dos associados.

Parágrafo 4º Poderão ser convidados a participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, os Diretores e os Associados Colaboradores.

Artigo 18 As Assembleias deverão ser instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, subsidiariamente por um Vice-Presidente, por outro membro do Conselho Deliberativo ou por um associado escolhido pela maioria dos votantes presentes, nesta ordem. O presidente da Assembleia Geral deverá nomear o secretário para auxiliá-lo na condução dos trabalhos e para lavrar a ata correspondente, com as deliberações tomadas na Assembleia.

Parágrafo 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos associados presentes, salvo quórums específicos previstos em lei ou neste Estatuto. No caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de qualidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral deverão constar de atas, que serão registradas em cartório.

Artigo 19 Compete à Assembleia Geral:

- (a) deliberar sobre as matérias à mesma submetidas pelo Conselho Deliberativo ou pelos associados;
- (b) eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observando, com relação aos membros do Conselho Deliberativo, a proposta do Comitê de Nomeação;
- (c) ratificar novas indicações a Associados Titulares, nos termos do artigo 11;
- (d) destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- (e) deliberar sobre o resgate de ativos componentes da composição principal do fundo patrimonial, respeitados os termos deste Estatuto Social e de eventual Regimento Interno ou política de investimentos instituída para regular do fundo patrimonial;
- (f) deliberar sobre a afetação do patrimônio do fundo patrimonial como garantia para contrações de empréstimos a serem contraídos pela Diretoria em nome do INSTITUTO;
- (g) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como os relatórios e pareceres apresentados pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- (h) tomar quaisquer medidas necessárias para proteger os interesses do INSTITUTO, considerando o relatório do Conselho Fiscal;
- (i) alterar o Estatuto Social, inclusive no que diz respeito a administração e aos objetivos do INSTITUTO;
- (j) deliberar sobre o recurso interposto por associados excluídos, nos termos do artigo 14, supra;
- (k) deliberar sobre a participação do INSTITUTO em outras associações ou pessoas jurídicas que possuam objetivos idênticos ou similares;
- (l) aprovar as políticas e estratégias gerais do INSTITUTO, bem como seu plano operacional anual, conforme proposta do Conselho Deliberativo;

Página

000015/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

(m)aprovar a dissolução do INSTITUTO e deliberar sobre a liquidação de seus ativos;

(n) delegar ao Conselho Deliberativo decisões sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto;

(o) autorizar, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, a aquisição, compra, venda, permuta, transferência ou qualquer forma de alienação de bens do INSTITUTO em montante total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corrigido a partir da data de aprovação deste Estatuto pela variação anual do IGP-M/FGV ou, na ausência deste, por qualquer outro índice que reflita a desvalorização da moeda no período;

Parágrafo único Para as deliberações previstas nos itens "d", "e", "f", "i" e "j" deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 O INSTITUTO será administrado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria.

Artigo 21 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao INSTITUTO, os atos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem assim os de procuradores ou empregados do INSTITUTO que o envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossas ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do ato.

Seção I – Do Conselho Deliberativo

Artigo 22 O Conselho Deliberativo será composto por até 20 (vinte) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Presidente e até dois Vice-Presidentes. Respeitado o limite de 20 membros, será assegurada uma vaga do Conselho Deliberativo a um membro indicado pela Childhood Sweden e ratificado pela Assembleia Geral e uma vaga ao Secretary General da Childhood Sweden.

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º Além dos membros mencionados no caput, comporá vitaliciamente, como Presidente de Honra do Conselho Deliberativo, Sua Majestade, a Rainha Silvia da Suécia.

Parágrafo 2º Em caso de morte ou incapacidade de Sua Majestade, a Rainha Silvia da Suécia, será nomeado para o cargo de Presidente de Honra outro membro da Família Real da Suécia, a ser designado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Caberá ao Comitê de Nomeação apresentar à Assembleia Geral a lista de candidatos ao Conselho Deliberativo, dentre eles o Presidente e os Vice- Presidentes.

Parágrafo 4º O Comitê de Nomeação será composto por três pessoas, sendo uma delas designada pela Childhood Sweden e duas pelo INSTITUTO, conforme normas internas a serem aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 5º Ao menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Conselho Deliberativo deverá ser composto por membros que não sejam Associados Titulares do INSTITUTO.

Artigo 23 Compete ao Conselho Deliberativo:

- (a) estabelecer e orientar o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO;
- (b) eleger os membros da Diretoria, observando a proposta do Comitê de Nomeação;
- (c) elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o plano operacional anual, as políticas gerais, estratégias e planos para a consecução do objeto do INSTITUTO;
- (d) elaborar e submeter à Assembleia Geral um relatório anual de execução das atividades do INSTITUTO;
- (e) eleger e desligar os membros do Conselho Honorário;
- (f) designar comissões para análise de matérias específicas visando o bom cumprimento dos objetivos do INSTITUTO, bem como fixar suas atribuições e prazo de mandato;

Página
000017/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

- (g) deliberar sobre a remuneração dos Diretores, que não será obrigatória e somente será aprovada de forma justificada, observando-se as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a situação financeira do INSTITUTO e a remuneração média praticada no mercado local para funções semelhantes;
- (h) apreciar as questões que envolvam conflitos de interesses;
- (i) apreciar e aprovar o balanço, os orçamentos, as demonstrações financeiras e os relatórios administrativos elaborados pela Diretoria;
- (j) apreciar os relatórios e pareceres elaborados pelo Conselho Fiscal e submetê-los à Assembleia Geral;
- (k) difundir a missão do INSTITUTO em fóruns nacionais e internacionais;
- (l) aprovar a admissão de novos associados;
- (m) assegurar o cumprimento da legislação e das disposições deste Estatuto Social;
- (n) assegurar o cumprimento de todas as deliberações da Assembleia Geral, bem como das resoluções do próprio Conselho Deliberativo;
- (o) administrar, gerir e superintender os bens e os negócios do INSTITUTO, incluindo o fundo patrimonial, zelando pelos seus interesses e pela consecução de seu objeto social, visando seu objeto social, sendo-lhe permitido acesso aos livros e papéis do INSTITUTO a qualquer tempo;
- (p) instituir o Comitê de Investimentos e eventuais outros Comitês necessários à gestão e governança do INSTITUTO, com finalidades e escopos temáticos específicos;
- (q) estudar e propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto Social;
- (r) deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- (s) decidir sobre a instalação e o encerramento de filiais, escritórios agências e representações;
- (t) indicar e destituir os auditores independentes;
- (u) autorizar a criação de ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos do INSTITUTO;

Página
000018/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

- (v) manifestar-se (à Assembleia Geral) sobre a aquisição, compra, venda, permuta, transferência ou qualquer forma de alienação de bens do INSTITUTO em montante total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido a partir da data de aprovação deste Estatuto pela variação anual do IGP-M/FGV ou, na ausência deste, por qualquer outro índice que reflita a desvalorização da moeda no período; e
- (x) aprovar a celebração contratos ou quaisquer atos de declaração de vontade que envolvam o desembolso superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por contrato ou declaração, valor este corrigido monetariamente pela variação anual do IGP-M/FGV, a partir da data de aprovação deste Estatuto, ou na ausência deste, por qualquer índice que reflita a desvalorização da moeda no período;

Artigo 24 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 01 (um) ano, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Deliberativo deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Deliberativo não receberão qualquer forma de remuneração.

Parágrafo 3º A posse dos membros do Conselho Deliberativo será efetuada mediante assinatura do termo de posse ou da própria ata de eleição ou, ainda, da lista de presença da Assembleia Geral de eleição.

Artigo 25 No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho Deliberativo, este será substituído por um dos Vice-Presidentes, que acumulará, interinamente, suas funções. No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho Deliberativo, compete ao próprio Conselho indicar, dentre seus pares, um substituto que acumulará interinamente as funções do conselheiro ausente ou impedido.

Parágrafo 1º No caso de vacância de cargo no Conselho Deliberativo proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar. O conselheiro eleito para preencher cargo vago ou para substituir conselheiro renunciante ou destituído deverá cumprir o restante do mandato.

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 2º

Poderá ser destituído do Conselho, por decisão fundamentada da Assembleia Geral, o conselheiro que: (i) praticar atos que comprometam ou desrespeitem os princípios éticos do INSTITUTO ou causem prejuízos ao patrimônio do INSTITUTO; (ii) deixem de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa; (iii) revelem desídia ou inaptidão para o exercício do cargo.

Artigo 26

As Reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser realizadas pelo menos 02 (duas) vezes ao ano e sempre que os interesses do INSTITUTO exigirem, de forma presencial ou virtual. As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes.

Parágrafo 1º

As reuniões devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou por 1/5 (um quinto) dos associados, por escrito, por e-mail ou por edital afixado na sede do INSTITUTO, devendo incluir a data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º

A convocação para reunião do Conselho Deliberativo deverá ser enviada aos conselheiros com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da data de realização da reunião. A reunião do Conselho será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo 3º

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º, supra, será considerada devidamente convocada a reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º

As deliberações do Conselho Deliberativo serão registradas em atas e serão tomadas por maioria simples de votos. O Presidente do Conselho terá, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 5º

Será admitida a participação virtual de conselheiro (por qualquer meio eletrônico disponível), sendo sua presença comprovada pela lista de presença da plataforma eletrônica utilizada ou mediante declaração individual de participação ou, ainda, declaração coletiva subscrita pelo Presidente da reunião, sob as penas da lei, indicando o nome de todos os participantes virtuais.

DocuSigned by

RODNE

Assinado por: ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO MARQUES PERETTO:1407242

DocuSigned by

W

Assinado por: MARCELO LIMA ANDRADE PERETTO:1407242

ICP Brasil

ICP Brasil

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Seção II – Da Diretoria

Artigo 27 A Diretoria do INSTITUTO será composta por 1 (um) a 2 (dois) membros, sendo um Diretor Executivo e um Diretor sem designação específica, associados ou não, residentes no país, ambos eleitos pelo Conselho Deliberativo. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a investidura dos seus sucessores.

Parágrafo 2º A posse dos Diretores será efetuada mediante assinatura do termo de posse ou da própria ata de eleição.

Parágrafo 3º Os Diretores poderão renunciar ao cargo a qualquer tempo, mediante comunicado escrito, ou ser destituído pela Assembleia Geral se houver justa causa.

Parágrafo 4º Os Diretores do INSTITUTO poderão receber remuneração, se assim for deliberado pelo Conselho Deliberativo, nos termos e condições do disposto no Artigo 23, alínea "g", supra.

Artigo 28 Compete à Diretoria do INSTITUTO a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários para este fim, observado o disposto no Artigo 26, infra, e especialmente:

- (a) assegurar a observância da lei e deste Estatuto Social e cumprir as deliberações aprovadas em Assembleia Geral e/ou em Reunião do Conselho Deliberativo;
- (b) elaborar o balanço, os orçamentos, as demonstrações financeiras e os relatórios administrativos a serem submetidos à aprovação do Poder Público, do Conselho Deliberativo, da Assembleia Geral e/ou do Conselho Fiscal;
- (c) administrar, gerenciar, supervisionar e coordenar as atividades do INSTITUTO;
- (d) contratar equipe profissional de apoio para as operações do INSTITUTO;
- (e) representar o INSTITUTO ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou

Página
000021/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

municipais, bem como perante agências governamentais, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

- (f) realizar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade do INSTITUTO, tais como transações financeiras, contratos ou escrituras de qualquer espécie cheques, ordens de compra, letras de câmbio, ordens bancárias, instrumentos de dívida em geral bem como qualquer outro ato necessário à administração das contas bancárias;
- (g) deliberar sobre a remuneração daqueles que prestam serviços específicos ao INSTITUTO, observando-se as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a situação financeira do INSTITUTO e a remuneração média praticada no mercado local para funções semelhantes; e
- (h) contrair empréstimos em nome do INSTITUTO e, para tanto, afetar o patrimônio do INSTITUTO como garantia, inclusive abrangendo ativos componentes do fundo patrimonial, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 29 O INSTITUTO ficará obrigado quando representado, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele:

(a) Conjuntamente por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador ou, ainda, por dois procuradores, de acordo com os poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato e observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º infra;

(b) Isoladamente por um Diretor ou um procurador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo 3º infra;

Parágrafo 1º A representação do INSTITUTO poderá ser feita em conjunto de dois Diretores ou um Diretor e um procurador ou, ainda, dois procuradores, nos seguintes atos:

(a) contratação de mútuos e financiamentos bancários em nome do INSTITUTO, com ou sem oferecimento de garantias, reais ou pessoais;

(b) aquisição, alienação, promessa de aquisição ou alienação e oneração sob qualquer forma de bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou direitos ao mesmo relativos,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 574,75	RS 163,04	RS 111,62	RS 30,45	RS 39,36	RS 27,35	RS 12,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

inclusive, mas não se limitando, a imóveis, veículos e participações societárias:

(c) movimentação da conta corrente em nome do INSTITUTO, em valores acima de R\$100.000,00 (cem mil reais);

(d) assinatura de contratos em geral, convênios, termos de parceria, de fomento e de colaboração, acordo de cooperação e outros instrumentos contratuais firmados com o Poder Público ou com entes privados, com ou sem fins lucrativos, observado o disposto no artigo 29, Parágrafo 2º, "e" e "f" deste Estatuto (assinatura isolada).

Parágrafo 2º

A representação do INSTITUTO poderá ser feita isoladamente por um diretor ou um procurador com poderes específicos sendo limitadas aos seguintes atos:

(a) representação ativa e passiva, perante autoridades administrativas, autárquicas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, agências e autarquias reguladoras e fiscalizadoras das atividades que compõem o objeto social, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda e demais Secretarias de Estado e de Município, Autarquias e Correios e telégrafos, para a prática de atos burocráticos como o requerimento de isenções tributárias, benefícios etc.;

(b) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão e dispensa de empregado, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a do FGTS;

(c) endosso de cheques e outros títulos de crédito, para fins de depósito em conta do INSTITUTO ou desconto perante instituição financeira;

(d) perante cartórios de registro civil de pessoas jurídicas, para quaisquer providências relacionadas aos atos societários do INSTITUTO;

Página
000023/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

(e) assinatura de contratos para realização de doação e patrocínio, pelo INSTITUTO, e contratos de prestação de serviços com valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido monetariamente, a partir da aprovação deste Estatuto, pela variação anual do IGP-M/FGV ou na ausência deste, por qualquer índice que reflita a desvalorização da moeda no período, a partir da data de aprovação deste Estatuto.

(c) assinatura de contratos para recebimento de doação e patrocínio, pelo INSTITUTO, e de recibos de doação e de patrocínio, qualquer que seja o valor;

(d) movimentação da conta corrente em nome do INSTITUTO até o valor de R\$99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) por operação, valor este corrigido monetariamente, a partir da aprovação deste Estatuto, pela variação anual do IGP-M/FGV ou na ausência deste, por qualquer índice que reflita a desvalorização da moeda no período, a partir da data de aprovação deste Estatuto;

(e) movimentação de recursos entre as contas do INSTITUTO, sem limite de valor.

Parágrafo 3º

As procurações para representação do INSTITUTO serão outorgadas sempre em conjunto de dois, sendo (i) dois diretores; (ii) um diretor e o Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de ausência ou vacância de um dos cargos da Diretoria; (iii) um diretor e um Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de ausência ou vacância de um dos cargos da Diretoria ou (iv) o Presidente e um Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de ausência ou vacância dos dois cargos da Diretoria. As procurações deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da assinatura da procuração, com exceção feita às procurações ad judicia ou para processos administrativos, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º

As disposições contidas neste Artigo 29 se sujeitarão, em qualquer caso, sob qualquer título e/ou pretexto, ao disposto na

Página
000024/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

alínea “o” do artigo 19 supra, sob pena de, em não o fazendo, serem consideradas nulas de pleno direito.

Artigo 30 No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Executivo, este será substituído pelo Diretor, que acumulará interinamente, suas funções.

Parágrafo 1º Ocorrendo vaga nos dois cargos da Diretoria do INSTITUTO, o Presidente do Conselho Deliberativo nomeará um substituto para ocupar o cargo de Diretor Executivo, de forma temporária, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, devendo neste período ser convocado o Conselho Deliberativo, que elegerá o substituto definitivo para ocupar o cargo. Enquanto o Presidente do Conselho Deliberativo não nomear o substituto temporário, ele próprio exercerá as atribuições do Diretor Executivo e representará legalmente o INSTITUTO, podendo também designar, por escrito, um membro do Conselho Deliberativo para fazê-lo.

Parágrafo 2º O diretor substituto completará o mandato do substituído.

CAPÍTULO VII CONSELHO HONORÁRIO

Artigo 31 O INSTITUTO contará com um Conselho Honorário, composto por um número ilimitado de membros, associados ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º O mandato dos membros do Conselho Honorário será vitalício, podendo o conselheiro renunciar ao cargo a qualquer tempo, mediante comunicado escrito, ou ser desligado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º O Presidente do Conselho Honorário deverá ser eleito pelo Conselho Deliberativo dentre os nomes indicados pela Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Honorário não receberão qualquer forma de remuneração.

Página
000025/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º A posse dos membros do Conselho Honorário será efetuada mediante assinatura do termo de posse.

Artigo 32 O Conselho Honorário não terá poderes deliberativos e de gestão, mas apenas de aconselhamento, orientação e apoio, cabendo-lhe as seguintes funções:

(a) aconselhar os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria quanto ao desenvolvimento das atividades e projetos do INSTITUTO, bem como quanto aos princípios, às políticas gerais, estratégias e planos para a consecução dos seus objetos sociais;

(b) colaborar na difusão da missão do INSTITUTO em fóruns nacionais e internacionais; e

(c) opinar sobre as alterações no Estatuto Social propostas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 33 O Conselho Honorário se reunirá sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por e-mail, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, devendo incluir a data, hora e ordem do dia. As reuniões serão instaladas com qualquer número de conselheiros.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 O INSTITUTO terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, a ser integrado por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, cabendo uma única reeleição consecutiva.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal será efetuada mediante assinatura do termo de posse ou da própria ata de eleição.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar ao cargo a qualquer tempo, mediante comunicado escrito, ou ser destituído pela Assembleia Geral se houver justa causa.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 574,75	RS 163,04	RS 111,62	RS 30,45	RS 39,36	RS 27,35	RS 12,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer forma de remuneração.

Parágrafo 5º É vedado o acúmulo de cargos no Conselho Fiscal e no Conselho Deliberativo, bem como no Conselho Fiscal e na Diretoria.

Artigo 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) fiscalizar os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
 - (b) opinar sobre o relatório anual do Conselho Deliberativo e da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - (c) opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do INSTITUTO, incluindo o fundo patrimonial, sempre que necessário;
 - (d) denunciar os erros, fraudes, crimes ou infração às disposições estatutárias, especialmente ao Artigo 39, infra, ao Conselho Deliberativo e à Diretoria e, se estes não tomarem as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses do INSTITUTO, à Assembleia Geral;
 - (e) examinar as demonstrações financeiras do exercício social findo;
 - (f) elaborar relatórios e pareceres para apreciação da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre as demonstrações financeiras; e
 - (g) apresentar à Assembleia Geral quaisquer outras matérias que entenda necessárias ou úteis.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36 O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparados os relatórios do Conselho Deliberativo e da Diretoria, inclusive o relatório anual de execução de atividades,

Página

000027/000068

 Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

referente às importâncias recebidas e despendidas no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras e os relatórios de atividades referentes a cada exercício social observarão plenamente os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 2º Será dada publicidade às demonstrações financeiras e aos relatórios periódicos de atividades do INSTITUTO, incluindo aqueles com disposições específicas sobre o fundo patrimonial, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, incluindo as certidões negativas de débito junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo 3º A aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria firmados pelo INSTITUTO e Poder Público, com base na Lei nº 9.790/99, deverá ser auditada, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo 4º As demonstrações financeiras e os relatórios de atividades do exercício serão disponibilizados para exame de qualquer cidadão ou entidade que assim o solicitar.

Artigo 38 Enquanto perdurar a qualificação do INSTITUTO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal da República.

Parágrafo único A prestação de contas do INSTITUTO será realizada sobre a totalidade de suas operações patrimoniais e de seus resultados, observando-se o disposto na legislação aplicável.

Página
000028/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DA PERDA DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 39 O INSTITUTO será dissolvido caso torne-se impossível a continuação de suas atividades, de acordo com deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único A Assembleia Geral que aprovar a dissolução do INSTITUTO deverá indicar o modo pelo qual se fará a liquidação e nomear o liquidante, que exercerá suas funções até a completa extinção do INSTITUTO, observado o disposto no Artigo 40, infra.

Artigo 40 Em caso de dissolução do INSTITUTO, seu patrimônio deverá ser transferido a outra Organização da Sociedade Civil (OSC) que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e que seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenham o objeto social idêntico ou semelhante ao do INSTITUTO.

Artigo 41 Caso o INSTITUTO venha a perder o registro como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, formado ou adquirido com recursos públicos durante o período em que tiver perdurado tal qualificação será transferido a outra pessoa jurídica detentora de tal qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 O INSTITUTO não distribuirá a seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou mantenedores, quaisquer excedentes operacionais brutos ou líquidos dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo único O INSTITUTO deverá adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de quaisquer vantagens ou benefícios pessoais, sob qualquer forma ou pretexto, direta ou indiretamente, em decorrência de participação nos processos decisórios, sendo portanto vedado aos integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos tomar decisões em benefício próprio ou de respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoas jurídicas das

Página
000029/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

ESTATUTO SOCIAL

quais sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 43 Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Honorário, da Diretoria, e os Associados não respondem pessoalmente ou com seus próprios bens, seja solidária, seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto ou má-fé.

Artigo 44 Caso qualquer artigo, parágrafo ou disposição deste Estatuto Social venha a ser julgado ilegal, inválido ou ineficazes por qualquer razão, tal ilegalidade, invalidade ou ineficácia não afetará outro artigo, parágrafo ou disposição do presente, devendo os associados substituir as disposições inválidas, nulas ou ineficazes pela que melhor corresponda à intenção dos associados e aos objetivos do INSTITUTO.

Artigo 45 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da legislação vigente, em especial as regras concernentes às associações previstas na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e as regras constantes na Lei nº 9.790/99 (Lei da OSCIP) e seus regulamentos e alterações posteriores.

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Laís Cardoso Peretto

Diretora Executiva

DocuSigned by

Assinado por: LAÍS CARDOSO PERETTO:14072422886
CPF: 14072422886
Papel: Diretora Executiva
Data/Hora da Assinatura: 23/01/2025 12:08:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC A DIGIFORTE RFB

ABBE20FF7DFD495...

Visto da Advogada

ERIKA
BECHARA

Erika Bechara

OAB/SP 131.603

DocuSigned by

Assinado por: ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOT




Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

INSTITUTO WCF – BRASIL

CNPJ/MF nº 03.653.644/0001-77

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL CHILDHOOD BRASIL

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 6 de dezembro de 2024 e
homologado pela Assembleia Geral em 6 de dezembro de 2024

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno estabelece princípios, diretrizes e regras gerais de funcionamento, estrutura e organização do **Fundo Patrimonial Childhood Brasil**, doravante denominado "**Fundo Patrimonial**", na condução de procedimentos internos e externos relacionados ao investimento, resgate e alocação dos recursos integrantes do Fundo Patrimonial, a serem aplicados na consecução do objeto social do **Instituto WCF – Brasil**, doravante designado "**Instituto**", além de detalhar as atribuições e responsabilidades dos órgãos de governança previstos no presente Regimento Interno, tendo em vista as disposições do Estatuto Social do Instituto, boas práticas de governança e a legislação em vigor.

CAPÍTULO I – NATUREZA, OBJETIVOS, PRAZO E COMPOSIÇÃO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 1º – O Fundo Patrimonial consiste no conjunto de ativos de natureza privada, instituído para constituir fonte de recursos estável e perene para o Instituto, com o objetivo de assegurar sua sustentabilidade financeira a longo prazo, bem como o custeio, a manutenção e a expansão de suas atividades, para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo 1º – Os bens e recursos componentes do Fundo Patrimonial são segregados do restante do patrimônio do Instituto, inclusive em contas contábeis distintas, e serão geridos a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto, por meio de projetos próprios ou apoiados, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e escrituração fiscal.

Parágrafo 2º – O Fundo Patrimonial é regido pelo Estatuto Social do Instituto, pelo presente Regimento Interno, e por demais políticas e regimentos internos eventualmente aprovados pelos órgãos competentes do Instituto e pela legislação aplicável.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 574,75	RS 163,04	RS 111,62	RS 30,45	RS 39,36	RS 27,35	RS 12,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 2º – O Fundo Patrimonial é instituído por prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º – A formação inicial do Fundo Patrimonial se dá com a alocação de recursos aportados ao fundo patrimonial do Instituto, conferidos em moeda corrente nacional, os quais devem ser contabilmente segregados em conta própria do ativo não circulante, cuja denominação deverá ser *"Fundo Patrimonial Childhood Brasil"*.

Artigo 4º – Além do aporte inicial, o Fundo Patrimonial poderá ser composto pelas seguintes fontes de recursos:

- (i) doações de recursos financeiros, de bens móveis e imóveis, bens intangíveis como patentes, marcas e direitos autorais, legados e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, e de órgãos públicos e governamentais e organismos internacionais e multilaterais;
 - (ii) destinações testamentárias, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
 - (iii) contribuições associativas que sejam expressamente destinadas ao Fundo Patrimonial;
 - (iv) receitas decorrentes de locação, empréstimo ou alienação de seus bens e direitos;
 - (v) receitas decorrentes da edição e comercialização de publicações, material técnico, dados e informações, bem como da exploração dos direitos de propriedade intelectual (como patentes, marcas, direitos autorais e *royalties*) e comercialização de bens identificados com a marca do Instituto ou de projetos apoiados;
 - (vi) receitas provenientes de atividades econômicas, tais como prestação de serviços e comercialização de mercadorias, e que sejam destinadas ao Fundo Patrimonial;
 - (vii) ganhos de capital e rendimentos oriundos de aplicações financeiras e investimentos realizados;
 - (viii) outras receitas patrimoniais e financeiras; e
 - (ix) quaisquer outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei.

Página
000032/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 5º – O Fundo Patrimonial receberá as doações de recursos financeiros mediante crédito em conta contábil do Instituto vinculada à instituição financeira e doação de bens mediante transferência de titularidade do ativo, sendo que o Instituto providenciará a devida integração do respectivo recurso à conta contábil própria do Fundo Patrimonial, observando as normas e boas práticas de contabilidade aplicáveis.

Parágrafo 1º – No instrumento particular de doação, o doador declarará expressamente que os recursos ou bens doados não são produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas e se responsabilizará pelos efeitos decorrentes da falsidade de declaração, o que será dispensado na hipótese de doações decorrentes de obrigação assumida em termos de ajuste de conduta, acordos de leniência e colaboração premiada.

Parágrafo 2º – O Instituto e os membros dos seus órgãos de governança não poderão ser responsabilizados pela falsidade de declaração relacionada à origem dos bens ou recursos recebidos em doação.

Parágrafo 3º – No instrumento de doação, poderão constar condições e restrições quanto ao uso e à destinação dos recursos ou bens doados, as quais deverão ser aprovadas nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º deste Regimento Interno.

Artigo 6º – O Instituto poderá rejeitar doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios destinados ao Fundo Patrimonial que impliquem encargos ou gravames de qualquer espécie ao Instituto ou sejam contrários ao seu objeto social, à sua natureza ou à lei.

Parágrafo 1º – Caberá ao Conselho Deliberativo do Instituto aprovar o recebimento de doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que impliquem encargos ou gravames de qualquer espécie para integrarem o Fundo Patrimonial, mediante análise prévia sobre a viabilidade financeira do recebimento da doação em questão, incluindo os aspectos tributários decorrentes.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo do Instituto poderá recusar o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas que não se coadunem com a missão, valores e objeto social do Instituto, ou cujos produtos possam ser prejudiciais ao seu público-alvo e a beneficiários, à sua imagem institucional ou de apoiadores que venham a solicitar reconhecimento incompatível com as práticas de reconhecimento por doações ao Instituto.

Página

000033/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 7º – Os recursos componentes do Fundo Patrimonial poderão ser aplicados em um ou mais veículos de investimento, a depender do que for mais aconselhável para atingir seus objetivos.

CAPÍTULO II – GOVERNANÇA DO FUNDO PATRIMONIAL

Seção I – Normas gerais

Artigo 8º – A competência para administração do Fundo Patrimonial é privativa do Conselho Deliberativo, órgão responsável por traçar os princípios e diretrizes de resgate, investimento e destinação do patrimônio e dos recursos integrantes do Fundo Patrimonial, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a fim de contribuir, monitorar e zelar por sua boa gestão, manutenção e perenidade.

Parágrafo único – Com o apoio do Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo poderá contratar gestor(es) dos recursos componentes do Fundo Patrimonial, observado o quanto disposto no Capítulo IV deste Regimento Interno.

Artigo 9º – Na administração do Fundo Patrimonial e na utilização de seus recursos, os membros do Conselho Deliberativo:

- (i) deverão nortear suas ações e deliberações para o fortalecimento do Instituto e expansão de suas atividades, de modo a contribuir com a consecução do seu objeto social, por meio de projetos próprios ou apoiados, nos termos do Estatuto Social do Instituto, observada a estrutura de governança do Instituto e demais políticas aplicáveis;
- (ii) deverão observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, diligência, economicidade e eficiência, bem como as disposições do Estatuto Social do Instituto, sua missão e visão, e as demais políticas aplicáveis, além da legislação em vigor e as boas práticas de governança;
- (iii) deverão desenvolver as atividades necessárias ao bom funcionamento do Fundo Patrimonial, respeitando o Estatuto Social do Instituto, o presente Regimento Interno, as disposições legais aplicáveis e as boas práticas de governança, além de primar pela transparência e publicidade de suas ações e processos decisórios referentes ao Fundo Patrimonial, sempre que possível; e

Página
000034/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

- (iv) adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais de qualquer natureza, em decorrência da participação nos processos decisórios envolvendo o Fundo Patrimonial.

Parágrafo 1º – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do Fundo Patrimonial, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 2º – É vedada a utilização do Fundo Patrimonial para finalidades estranhas ao objeto social do Instituto, inclusive para a concessão de garantias a terceiros ou à próprio Instituto, assim como estranhas à missão e aos objetivos do Fundo Patrimonial, definidos neste Regimento Interno.

Parágrafo 2º – Em caso de desvio da finalidade, visão, missão e valores do Fundo Patrimonial, o Conselho Deliberativo deverá propor as medidas corretivas e, se for o caso, punitivas aos envolvidos.

Artigo 10 – Em caso de potencial conflito de interesses de um dos membros do Conselho Deliberativo, do Comitê de Investimentos e/ou do Conselho Fiscal em matérias relativas ao Fundo Patrimonial, os membros envolvidos em deliberação ou no processo de aprovação de qualquer assunto deverão comunicar tempestivamente o fato aos demais membros, declarando-se impedidos.

Parágrafo único – O impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão que deliberar sobre o tema e, caso algum membro em situação de potencial conflito de interesses não manifeste a questão nos termos do *caput* deste artigo, qualquer outro membro do órgão em questão que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

Seção II – Conselho Deliberativo

Artigo 11 – Compete ao Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais competências previstas no Estatuto Social do Instituto:

- (i) deliberar sobre a utilização e investimentos dos recursos do Fundo Patrimonial, com assessoria do Comitê de Investimentos e eventuais outros órgãos de apoio, incluindo o Conselho Fiscal, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Social do Instituto, neste Regimento Interno e outras normas a serem eventualmente estabelecidas pelo Instituto;

Página

000035/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

- (ii) elaborar e apresentar à Assembleia Geral, plano de recomposição indicando medidas, fontes de recursos e prazos para recomposição do valor principal do Fundo Patrimonial na hipótese de resgate extraordinário ("Plano de Recomposição"), de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Social do Instituto, neste Regimento Interno, nos termos do artigo 26 e outras normas a serem eventualmente estabelecidas pelo Instituto;
- (iii) definir restrições quanto aos setores de atuação das pessoas físicas e jurídicas doadoras, bem como estabelecer limites quanto aos reconhecimentos oferecidos como contrapartida das doações destinadas ao Fundo Patrimonial;
- (iv) aprovar o recebimento de doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que impliquem encargos ou gravames de qualquer espécie para integrarem o Fundo Patrimonial, e, caso o Conselho Deliberativo entenda necessário, após parecer prévio emitido por especialista, nos termos do artigo 6º do presente Regimento Interno;
- (v) recusar doações de pessoas físicas e jurídicas, que não se coadunem com a missão, valores e objeto social do Instituto;
- (vi) eleger os membros do Comitê de Investimentos, nos termos do artigo 13 do presente Regimento Interno, e aprovar a contratação e destituição do(s) gestor(es) financeiro(s) especializado(s) do Fundo Patrimonial, conforme recomendação do Comitê de Investimentos, de acordo com o Capítulo IV do presente Regimento Interno;
- (vii) aprovar a política de investimentos e regras de resgate e utilização de recursos do Fundo Patrimonial ("Política de Investimento e Resgate", conforme parâmetros estabelecidos no Capítulo III deste Regimento Interno), com o apoio do Comitê de Investimentos;
- (viii) definir o montante de resgate anual do Fundo Patrimonial ("Valor de Resgate"), nos termos do Capítulo III, Seção IIII, deste Regimento Interno, e a forma de aplicação dos recursos resgatados, ouvido o Comitê de Investimentos e de acordo com as premissas e fatores variáveis aplicáveis a cada finalidade de uso dos recursos;
- (ix) prestar contas sobre a gestão do Fundo Patrimonial, apresentando relatório anual à Assembleia Geral do Instituto; e
- (x) decidir sobre casos omissos no presente Regimento Interno.



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Parágrafo 1º – A gestão do Fundo Patrimonial respeitará as diretrizes e estratégias de investimento traçadas pelo Conselho Deliberativo e recomendadas pelo Comitê de Investimentos, de acordo com as previsões do presente Regimento Interno.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo poderá, a partir de recomendação do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos do Instituto, determinar a realização de auditoria externa independente específica nos investimentos, destinação de recursos e documentos do Fundo Patrimonial, designando empresa ou técnicos para a realização dos trabalhos, contratados em valores de mercado, cujos custos poderão ser suportados pelos rendimentos resgatáveis do Fundo Patrimonial.

Parágrafo 3º – Os doadores de recursos destinados ao Fundo Patrimonial poderão solicitar e ter acesso aos relatórios de prestação de contas anuais da gestão do Fundo Patrimonial.

Parágrafo 4º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus integrantes presentes, exceto a decisão indicada no inciso "ii" do artigo 11, que exigirá a aprovação por 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho Deliberativo, observados os demais requisitos para o resgate extraordinário do valor principal do Fundo Patrimonial previstos no artigo 26 do presente Regimento Interno.

Artigo 12 – A movimentação financeira da parcela principal do Fundo Patrimonial, assim entendido como o somatório da dotação inicial do fundo patrimonial e das doações supervenientes à sua criação, para fins de investimentos, assim como a outorga de mandato a gestor(es) financeiro(s) contratado(s), deverá ser feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo em conjunto com outro membro do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – O resgate dos rendimentos do Fundo Patrimonial, assim entendido como o resultado auferido do investimento dos ativos do Fundo Patrimonial, nos termos deste Regimento Interno, a partir das diretrizes da Política de Investimentos e de Resgate, poderá ser realizado por Presidente do Conselho Deliberativo em conjunto com outro membro do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente em conjunto com um procurador, respeitados os limites de alçada estabelecidos no Estatuto Social do Instituto.



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Seção III – Comitê de Investimentos

Artigo 13 – O Comitê de Investimentos do Instituto é o órgão consultivo de assessoramento ao Conselho Deliberativo na definição das diretrizes estratégicas para administração do Fundo Patrimonial, composto por 3 (três) membros, Associados do Instituto ou não, indicados pelo Conselho Deliberativo, sendo pelo menos um deles necessariamente integrante do Conselho Deliberativo, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Comitê de Investimentos serão selecionados dentre pessoas físicas comprovadamente idôneas, com notório conhecimento e com formação nas áreas de administração, economia, ciências atuariais ou contábeis ou engenharia, bem como experiência nos mercados financeiro e de capitais e, preferencialmente, registrados como administrador de carteiras de valores mobiliários na categoria “*gestor de recursos*”, analista de valores mobiliários ou consultor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”).

Parágrafo 2º – Será dispensável o registro dos membros do Comitê de Investimentos na CVM quando o Instituto contratar pessoa(s) jurídica(s) gestora(s) de recursos financeiros com registro na CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 21/2021, para gerir ativos do Fundo Patrimonial.

Parágrafo 3º – Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados, sendo todos os seus integrantes voluntários.

Artigo 14 – Compete ao Comitê de Investimentos, sem prejuízo das demais competências previstas no Estatuto Social do Instituto e atribuídas a outros órgãos de governança:

- (i) assessorar o Conselho Deliberativo no cumprimento do objetivo do Fundo Patrimonial, para preservar o seu valor e constituir fonte regular e estável de recursos para o fomento das finalidades do Instituto;
- (ii) recomendar ao Conselho Deliberativo a Política de Investimento e Resgate de recursos do Fundo Patrimonial, observado o quanto disposto no Capítulo III deste Regimento Interno, inclusive com atualizações periódicas, bem como Mandato de Investimentos;
- (iii) apresentar, no mínimo semestralmente, seu parecer sobre os investimentos e aplicação de recursos do Fundo Patrimonial ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

- (iv) zelar pelo bom rendimento dos recursos integrantes do Fundo Patrimonial a longo prazo;
- (v) acompanhar as movimentações dos mercados financeiro e de capitais, em especial quanto a inovações e novos produtos, a fim de sugerir a adoção de melhores práticas de investimento ao Conselho Deliberativo do Instituto, visando à perenidade do Fundo Patrimonial e à obtenção de rendimentos acima do IPCA;
- (vi) contribuir com seu conhecimento especializado no mercado do tipo de ativos componentes do Fundo Patrimonial para que sua gestão tenha maior eficácia e eficiência em sua rentabilidade, uso e segurança, com o objetivo de perpetuar o patrimônio e gerar recursos ao Instituto;
- (vii) emitir parecer ao Conselho Deliberativo sobre a viabilidade do Valor de Resgate do Fundo Patrimonial em caso de resgate extraordinário, sem o comprometimento da sustentabilidade do Fundo Patrimonial a longo prazo;
- (viii) monitorar custos, desempenho e riscos relacionados aos investimentos do Fundo Patrimonial, para garantir que uma parte dos seus recursos sempre será mantida em investimentos de baixo risco e de liquidez adequada para que estejam disponíveis aos resgates previstos para o Fundo Patrimonial;
- (ix) sugerir ao Conselho Deliberativo a contratação e destituição do(s) gestor(es) financeiro(s) especializado(s) do Fundo Patrimonial;
- (x) coordenar e supervisionar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo Patrimonial, a ser executada de acordo com a Política de Investimento e Resgate aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- (xi) prestar contas, com o apoio do Conselho Fiscal, sobre a gestão do Fundo Patrimonial, perante o Conselho Deliberativo;
- (xii) elaborar relatório anual sobre as regras de investimentos financeiros, resgate e utilização de recursos do Fundo Patrimonial, bem como sobre a gestão de recursos, bem como aprovar empresa terceirizada para a elaboração do relatório, caso entenda necessário; e
- (xiii) desempenhar quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo, desde que estejam relacionadas a questões pertinentes ao Fundo Patrimonial.

Página
000039/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 15 – O Comitê de Investimentos se reunirá, ordinariamente com periodicidade trimestral, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – As reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser convocadas mediante prévio e geral anúncio, por meio de convocação a ser encaminhada a todos os membros por e-mail ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando data, local e horário de realização e a ordem do dia a ser deliberada.

Parágrafo 2º – Na hipótese de determinado tema não constar na ordem do dia, este poderá ser objeto de deliberação, desde que a totalidade dos membros presentes do Comitê de Investimentos concorde com a possibilidade de deliberação.

Artigo 16 – As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas mediante maioria simples de seus membros.

Parágrafo único – Em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao membro representante do Conselho Deliberativo do Instituto.

CAPÍTULO III – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E RESGATE DO FUNDO PATRIMONIAL

Seção I – Normas gerais

Artigo 17 – A Política de Investimento e Resgate do Fundo Patrimonial deverá ser revista a cada 3 (três) anos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, a partir de sugestão do Comitê de Investimentos, devendo ser pautada no Estatuto Social do Instituto, neste Regimento Interno e, quanto possível, nas diretrizes, limites e regras aplicáveis aos fundos de investimento estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e pela CVM.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto acima, o Comitê de Investimentos poderá sugerir ao Conselho Deliberativo alterações na Política de Investimento e de Resgate, a qualquer tempo, sempre que entender necessário, desde que devidamente justificadas.



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 18 – É vedada a aplicação e investimento de recursos do Fundo Patrimonial em:

- (i) Valores mobiliários de companhias nas quais os membros dos órgãos de governança do Instituto, bem como seus sócios ou parentes (cônjuge, companheiro e parentes colaterais ou afins até segundo grau), sejam titulares de ações representativas equivalentes a 5% (cinco por cento) ou mais do total do capital social da companhia;
- (ii) Valores mobiliários e ativos financeiros de qualquer natureza ou espécie que tenham sido emitidos em desacordo com a regulamentação expedida pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil ("BCB");
- (iii) Valores mobiliários e ativos financeiros de qualquer natureza ou espécie que não sejam custodiados em instituições devidamente habilitadas e reguladas pela CVM e/ou pelo BCB;
- (iv) Valores mobiliários e ativos de qualquer natureza ou espécie de companhias localizadas no exterior, nos termos da regulamentação aplicável; e
- (v) Atividades estranhas ao objeto social do Instituto, assim como aquelas que atentem contra a sustentabilidade financeira e perenidade do próprio Fundo Patrimonial.

Seção II – Política de Investimento

Artigo 19 – A Política de Investimento será instituída para delinear os parâmetros de alocação dos recursos do Fundo Patrimonial, que devem buscar a perpetuação do patrimônio principal do Fundo Patrimonial e rentabilidade capaz de permitir a disponibilização contínua e perene de recursos e consequente sustentabilidade financeira para o desenvolvimento de atividades destinadas à consecução do objeto social do Instituto.

Parágrafo 1º – As decisões de investimentos do Fundo Patrimonial deverão ser tomadas de acordo com os termos e condições estabelecidos na Política de Investimento, que estabelecerá, no mínimo, a meta de retorno pretendida para o período, os investimentos permitidos e vedados, eventuais limites de exposição por ativo e/ou por emissor e os principais riscos aos quais os investimentos e, consequentemente, o Fundo Patrimonial, estarão sujeitos.

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Parágrafo 2º – O Mandato de Investimentos será proposto pelo Comitê de Investimentos e aprovado pelo Conselho Deliberativo anualmente, contendo as orientações práticas de investimento e desinvestimento para o período.

Parágrafo 3º – O Comitê de Investimentos deverá sugerir ao Conselho Deliberativo a contratação de gestor(es) de carteiras de valores mobiliários credenciado(s) na CVM, com conhecimento e experiência para recomendar modelo de investimento específico e operacionalizar as aplicações financeiras do Fundo Patrimonial, observadas as disposições da Política de Investimento e as regras vigentes de resgate e utilização dos recursos.

Artigo 20 – A aplicação financeira dos recursos do Fundo Patrimonial obedecerá às diretrizes determinadas pelo Mandato de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto e às normas instituídas pela CVM, conforme aplicável.

Parágrafo 1º – O Comitê de Investimentos e a gestora(s) de recursos contratada(s) deverão avaliar constantemente se os aportes realizados por meio de recursos do Fundo Patrimonial estão de acordo com as regras e limites estipulados na Política de Investimento, considerando fatores como exposição a risco e liquidez para a elaboração do Mandato de Investimentos, tendo em vista a necessidade de sustentabilidade financeira e resgates do Instituto no curto, médio e longo prazo.

Parágrafo 2º – O Comitê de Investimentos deverá monitorar a performance dos modelos de fundos de investimentos selecionados, bem como a atuação das pessoas envolvidas na tomada de decisões de investimentos realizados pelo Fundo Patrimonial, verificando se as opções de investimento do portfólio de ativos estão de acordo com perfil de risco adequado, além de compatíveis com as regras e limites estipulados na Política de Investimento.

Parágrafo 3º – Caso sejam identificados eventuais desvios na aplicação da Política de Investimento ou nos riscos relacionados à gestão dos recursos integrantes do Fundo Patrimonial, o Comitê de Investimentos deverá apresentar sugestões de alternativas para contornar ou mitigar os impactos dos riscos identificados ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º – Cabe ao Comitê de Investimentos encaminhar relatório anual de monitoramento dos investimentos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal do Instituto, a partir da análise da performance financeira do Fundo Patrimonial e com informações relacionadas ao uso de recursos do Fundo Patrimonial no exercício anterior, incluindo a forma de utilização dos rendimentos e a sua posição consolidada.



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Parágrafo 5º – O relatório de que trata o Parágrafos 4º acima poderá ser elaborado pelos membros do Comitê de Investimentos ou por empresa terceirizada previamente aprovada pelo Comitê de Investimentos.

Artigo 21 – A Política de Investimento específica poderá indicar um perfil de risco conservador ou moderado para o Fundo Patrimonial, observando-se as orientações do Comitê de Investimentos, sempre com foco na segurança do patrimônio e na obtenção de retornos estáveis, a fim de garantir a perenidade dos recursos integrantes do Fundo Patrimonial.

Artigo 22 – Sem prejuízo do disposto acima, os recursos do Fundo Patrimonial deverão ser investidos preferencialmente em ativos que refletem o fomento e integração das melhores práticas no que se refere aos aspectos ambientais, sociais e de governança ("ESG", na sigla original em inglês), promovendo o investimento responsável e alinhado aos valores do Instituto, considerando a gestão de riscos e a geração de retorno que preservem o patrimônio principal do Fundo Patrimonial.

Seção III – Política de Resgate

Artigo 23 – Os resgates de rendimentos do Fundo Patrimonial serão realizados com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro dos recursos que o integram, o que está diretamente relacionado à realização de resgates seguros, capazes de garantir o contínuo apoio às causas relacionadas à consecução do objeto social do Instituto.

Artigo 24 – O Valor de Resgate será definido anualmente pelo Conselho Deliberativo, sobre a média móvel dos rendimentos financeiros do Fundo Patrimonial, descontada a inflação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da última data de aferição.

Parágrafo 1º – Para fins de elucidação, o cálculo da média móvel dos rendimentos financeiros do Fundo Patrimonial considerará a média mensal dos rendimentos financeiros, descontada a inflação, no período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de instituição do Fundo Patrimonial até a data da deliberação do Conselho Deliberativo para definição do Valor de Resgate.

Parágrafo 2º – O Valor de Resgate poderá ser utilizado para custear despesas do Instituto, necessárias à execução de seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a despesas administrativas, financeiras, com infraestrutura, capacitação e contratação de serviços.

Página
000043/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 25 – O patrimônio principal do Fundo Patrimonial, assim entendido como o somatório da dotação inicial do Fundo Patrimonial e das doações supervenientes à sua criação corrigido pelo IPCA, deverá ser mantido aplicado por tempo indeterminado, não podendo ser objeto de saques ou desinvestimentos ainda que parciais promovidos pelo Instituto sem prévia autorização por parte da Assembleia Geral, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social e do artigo 26 deste Regimento Interno.

Artigo 26 – Excepcionalmente, é permitido o resgate extraordinário de até 5% (cinco por cento) do valor principal do Fundo Patrimonial, a cada ano, calculado sobre seu patrimônio líquido, desde que o somatório dessas autorizações não ultrapasse, em qualquer tempo, o total de 20% (vinte por cento) do saldo do patrimônio principal na data do primeiro resgate, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, com parecer favorável do Comitê de Investimentos e Plano de Recomposição do valor resgatado do principal.

Parágrafo 1º – Os resgates extraordinários nos termos do *caput* deste artigo só poderão ser realizados mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 19, alínea "e" e parágrafo único do Estatuto Social, necessariamente destinando os recursos resgatados ao custeio e desenvolvimento de projetos a longo prazo, assim entendidos como projetos de expansão e melhoramento do Instituto, visando a ampliar seu número de beneficiários, atividades e/ou adequar o Instituto a padrões superiores de qualidade, diligência e impacto.

Parágrafo 2º – Para o cômputo dos resgates extraordinários, deverão ser considerados os saldos do patrimônio principal e os rendimentos acumulados, calculados com base na média móvel do Fundo Patrimonial nos últimos 36 (trinta e seis) meses, descontada a inflação.

Parágrafo 3º – O resgate de recursos integrantes do patrimônio principal do Fundo Patrimonial é condicionado à apresentação de Plano de Recomposição indicando medidas, fontes de recursos e prazos para reposição de valor resgatado pelo principal, corrigido pelo IPCA e acrescido do custo de oportunidade do resgate realizado frente ao rendimento do Fundo Patrimonial, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 574,75	RS 163,04	RS 111,62	RS 30,45	RS 39,36	RS 27,35	RS 12,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

CAPÍTULO IV – RELACIONAMENTO COM GESTOR DO FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 27 – Com o apoio do Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo poderá contratar gestor(es) dos recursos componentes do Fundo Patrimonial, que deverá ser instituição comprovadamente idônea, com notório conhecimento, formação e experiência em mercado financeiro ou mercado de capitais, bem como administração patrimonial e de recursos e registrada na CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 21/2021, destituível a qualquer tempo, respeitados os limites do contrato.

Parágrafo único – A seleção do gestor(es) de recursos do Fundo Patrimonial será realizada com base nos seguintes critérios:

- (i) Registro junto à CVM e demais órgãos autorreguladores aplicáveis, tais como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”);
 - (ii) Experiência na gestão de recursos e resultados histórico em termos de retornos e riscos dos investimentos;
 - (iii) Transparéncia nos processos de gestão e investimento, incluindo divulgação de critérios de marcação a mercado e precificação;
 - (iv) Qualidade de atendimento e da equipe alocada para segmento de ativo;
 - (v) Taxa de administração cobrada e taxa de performance, quando aplicável; e
 - (vi) Integração das melhores práticas ESG na gestão da instituição.

Artigo 28 – O Comitê de Investimentos será responsável por coordenar, acompanhar e supervisionar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo Patrimonial, a ser executada de acordo com a Política de Investimento e Resgate de recursos do Fundo Patrimonial aprovada pelo Conselho Deliberativo, avaliando seu desempenho de modo contínuo e, quando julgar necessário, recomendar a trocar da(s) gestor(as).

Parágrafo único – O desempenho do gestor de recursos será avaliado anualmente, podendo a instituição ser substituída por decisão do Conselho Deliberativo, mediante recomendação do Comitê de Investimentos.

Página
000045/000068

Registro N°
802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO PATRIMONIAL

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – O presente Regimento Interno entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do Instituto e homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 30 – O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo por deliberação do Conselho Deliberativo do Instituto, respeitado o quórum aplicável.

Artigo 31 – Na hipótese de conflitos entre o presente Regimento Interno e o Estatuto Social do Instituto, prevalecem as disposições do Estatuto Social do Instituto.

Artigo 32 – Os casos omissos relacionados ao presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

DocuSigned by
Rosana Camargo de Arruda Botelho
Assinado por ROSSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO;53580435868
CPF: 53580435868
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2025 14:55:41 BRT
O ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certisign Multiples G7
ICP Brasil
EAB(253038BF423...)

Rosana Camargo de Arruda Botelho

Presidente do Conselho Deliberativo

DocuSigned by
Laís Cardoso Peretto
Assinado por LAÍS CARDOSO PERETTO;14072422886
CPF: 14072422886
Papel: Diretora Executiva
Data/Hora da Assinatura: 23/01/2025 12:05:56 BRT
O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGIFORTE RFB
ICP Brasil
A6BE20FF70FD495...

Laís Cardoso Peretto

Diretora Executiva

Página

000046/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

INSTITUTO WCF-BRASIL
CNPJ/MJ: 03.653.644/0001-77

**EDITAL DE CONVOAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores membros do Conselho Deliberativo do Instituto WCF-Brasil a se reunirem, no dia 06 de novembro de 2024, às 12:30 horas, em segunda convocação, cumprindo o quórum estatutário, na Rua Jacarezinho, 107, Jd. Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01456-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social;
- (ii) Renúncia de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- (iii) Eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Deliberativo; e
- (iv) Outros assuntos de interesse social.

Contamos com a presença de todos.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 376991EC-E758-4A9E-A5E9-DDFD80BAF8CC

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 241106 Estatuto Social Childhood.pdf, 241106 Regimento Childhood_revis...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 46

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 83

Childhood Brasil

Assinatura guiada: Ativado

Rua FUNCHAL 513

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Cj 62

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, São Paulo 04551-909

financeiro@childhood.org.br

Endereço IP: 177.141.148.57

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Childhood Brasil

Local: DocuSign

21/01/2025 18:16:24

financeiro@childhood.org.br

Eventos do signatário

Laís Cardoso Peretto

Assinatura

DocuSigned by:

A6BE20FF7DFD495...

Registro de hora e data

Enviado: 21/01/2025 18:34:33

Visualizado: 22/01/2025 11:39:13

Assinado: 23/01/2025 12:08:48

ID: 140.724.228-86

Cargo do Signatário: Diretora Executiva

LAIS.PERETTO@CHILDHOOD.ORG.BR

Diretora Executiva

Diretora Executiva

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.141.148.57

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC A DIGIFORTE RFB

CPF do signatário: 14072422886

Cargo do Signatário: Diretora Executiva

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2025 09:35:26

ID: 0e87472a-89dc-4227-9a46-e46cd93415ea

Rosana Camargo de Arruda Botelho

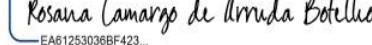
ID: 535.804.358-68

Cargo do Signatário: Presidente

ian.costa@conquistasp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:


EA61253036BF423...

Enviado: 21/01/2025 18:34:34

Reenviado: 04/02/2025 10:27:53

Reenviado: 06/02/2025 11:34:48

Visualizado: 06/02/2025 14:52:48

Assinado: 06/02/2025 14:57:24

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

CPF do signatário: 53580435868

Cargo do Signatário: Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/02/2025 14:52:48

ID: 3c38f6b5-0a05-4f22-817c-bd0c3cde1d4f

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Página
000048/000068

Registro Nº

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Monica Torres
secretariado@childhood.org.br
Childhood Brasil
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/01/2025 18:34:34
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/01/2025 18:52:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/01/2025 18:52:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/01/2025 18:52:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 13:51:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 13:51:40
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 13:51:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 21:21:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 21:21:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/01/2025 21:21:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/01/2025 09:45:52
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/01/2025 09:45:52
Entrega certificada	Segurança verificada	06/02/2025 14:52:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/02/2025 14:57:24
Concluído	Segurança verificada	06/02/2025 14:57:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Página
000049/000068

Registro Nº
802.797
17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 07/04/2022 11:58:17

Partes concordam em: Laís Cardoso Peretto, Rosana Camargo de Arruda Botelho

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO WCF - BRASIL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO WCF - BRASIL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@childhood.org.br

To advise INSTITUTO WCF - BRASIL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@childhood.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO WCF - BRASIL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@childhood.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO WCF - BRASIL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@childhood.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO WCF - BRASIL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO WCF - BRASIL during the course of your relationship with INSTITUTO WCF - BRASIL.

Página
000052/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

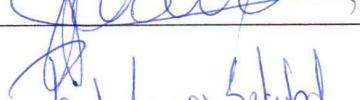
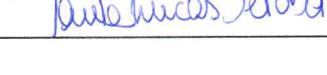
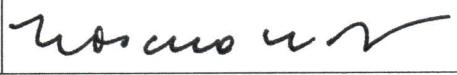
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

**INSTITUTO WCF BRASIL
CNPJ/MF Nº 03.653.644/0001-77**

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

**Assembleia Geral Extraordinária do Instituto WCF Brasil
realizada em 06 de novembro de 2024**

Associados Titulares	Assinaturas
Carlos Jereissati Filho	
Eduarda Penido Dalla Vecchia	
José Ermírio de Moraes Neto	
Luis Norberto Pascoal	
Paula Lucas Setubal	
Rosana Camargo de Arruda Botelho	

Página

000053/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

INSTITUTO WCF BRASIL, CNPJ: 03.653.644/0001-77, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 5E7601C6-F0DE-4A3A-B6B7-2D1B55A93469

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Arthur José de Abreu Pereira, RG nº. 3.332.000-7-SSP_SP, CPF 203.898.928-15 e domicílio a Rua Armando Petrella, 311 - apto 151, São Paulo-SP, CEP 04533-085, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,



Arthur José de Abreu Pereira

Página

000055/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 569F85B7-0C01-47E3-8092-00CE00D2BBAD

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Carlos Alberto Mansur, RG nº. 5.389.317-7-SSP-SP, CPF 454.815.398-53 e domicílio a Rua Argentina, 706 – Jd. America - São Paulo – SP, CEP 01436-010, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MANSUR:45481539 MANSUR:45481539853
853 Dados: 2024.12.18 10:03:23
-03'00'

Carlos Alberto Mansur



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: C344F58B-15BA-4FF9-8B6F-31464131DD5D

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, José Ermínio de Moraes Neto, RG nº. 4.432.222-7-SSP_SP, CPF 817.568.288-49 e domicílio a Rua Armando Petrella, 311 - 18º. andar, São Paulo-SP, CEP 04533-085, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.
Srt. Ermínio de Moraes Neto
Assunto: 802.797 - JOSE ERMINIO DE MORAES NETO/81756828849
CPF: 81756828849
Papel: Digital
Data/hora da assinatura: 18/12/2024 09:08:23 BRT
U: OCP-Net ou VideoConferencia
O: OCP-Net
Emissor: AC College PTO OCP
58823345C88407

José Ermínio de Moraes Neto

Página

000057/000068

 Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: ED5E8E2E-E4DC-4997-9DF9-6BE4CDF69102

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Luis Norberto Pascoal, RG nº. 3.592.650-8-SSP_SP, CPF 014.273.188-91 e domicílio a Av. Cel. Silva Teles, 276 – apto 171, Cambuí – Campinas – SP, CEP 13024-000, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,



Luis Norberto Pascoal

Página

000058/000068

99

Registro N°

802.797

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	RS 39,36	RS 27,35	RS 12,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 958,61

Docusign Envelope ID: 8F73C68A-A511-4AC7-BF9E-F8B313B4AC66

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Paulo Agnelo Malzoni, RG nº. 2.768.576-X-SSP_SP, CPF 008.333.988-49 e
domicílio a Rua Franz Schuber, 111 – apto 191 – São Paulo – SP, CEP 01454-
011, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de
conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ
03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,

Paulo Agnelo Malzoni

Página
000059/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 3894D491-8AD9-48F4-86F5-72DEC861577A

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, RG nº. 2.551.495-7-SSP_SP, CPF 007.744.998-34 e domicílio a Rua Georges Agrícola, 155 – Morumbi – São Paulo – SP, CEP 05678-050, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,



Rolf Gustavo Roberto Baumgart



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

Docusign Envelope ID: 60008EEF-B554-4AC6-BF8A-E4047209EE52

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Paulo Setubal Neto, RG nº. 4.112.751-SSP-SP, CPF 638.097.888-72 e domicílio a Rua Prof. Arthur Ramos, 405 – 7º. andar – Morumbi – São Paulo – SP, CEP 01454-010, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,

PAULO SETUBAL Assinado de forma digital
por PAULO SETUBAL
NETO:63809788 NETO:63809788872
872 Dados: 2024.12.18
15:36:54 -03'00'

Paulo Setubal Neto



Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 958,61

São Paulo/ SP, 06 de novembro de 2024.

Ao,

INSTITUTO WCF – Brasil

Rua Funchal, 513 - Conjunto 62 - Vila Olímpia - CEP: 04551-060 - São Paulo/SP.

A/C Presidente do Conselho Deliberativo

Ref.: Renúncia ao Cargo de Conselheiro

ROSANA CAMARGO DE ARRUDA

BOTELHO, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.841.700-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.804.358-68, residente e domiciliada em St. Moritz, Suíça, na Via Serlas, 27, 7500, ora de passagem pelo país, vem, por meio desta, **RENUNCIAR** ao cargo de Conselheira do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.653.644/0001-77, por motivos de ordem pessoal.

A renúncia aqui apresentada produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, razão pela qual a renunciante permanecerá no exercício do cargo até 31 de dezembro de 2024.

Sendo o que há para o momento, firmo a presente, para que produza os efeitos de fato e de direito à que se destina.

Atenciosamente.



ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-903
Vila Olímpia / Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3658-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por **SEMEHANHA** SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 23/12/2024 - 11:58:59

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 8,23
FERNANDO DUARTE MOREIRA ESCREVENTE
Etiqueta: 4102899 Selos: N/A 366761

FERNANDO DUARTE MOREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Página
000062/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **802.797** em **17/03/2025** e averbado no registro nº 802.215 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

INSTITUTO WCF BRASIL, CNPJ: 03.653.644/0001-77, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página
000063/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

São Paulo, 06 de novembro de 2024

Ao

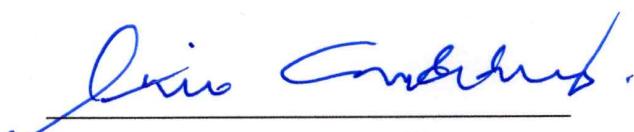
INSTITUTO WCF - Brasil

At. Presidente do Conselho Deliberativo

Eu, Nils Erik Gunnarsson Grafström, RG nº. V213716-7-SSP_SP, CPF 215.719.978-06 e domicílio a Drömstigen 24 – 167 61 – Bromma - Sweden, sirvo-me da presente para apresentar a minha RENÚNCIA ao cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Instituto WCF – Brasil (CNPJ 03.653.644/0001-77), por motivos de ordem pessoal.

Esta renúncia produzirá efeitos a partir de 01.01.2025, de modo que permanecerei no exercício do cargo até 31.12.2024.

Atenciosamente,



Nils Erik Gunnarsson Grafström

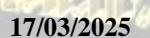
Página

000064/000068



Registro N°

802.797



17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

INSTITUTO WCF BRASIL, CNPJ: 03.653.644/0001-77, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página

000065/000068

Registro N°

802.797

17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	RS 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	RS 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUECIA

INSTITUTO WCF-BRASIL

CNPJ nº 03.653.644/0001-77

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DELIBERATIVO**

Luiz de Alencar Lara, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 13.836.100-9 SSP/SP e CPF/MF 037.542.838-04, domiciliado na Rua Suécia, nº 474, São Paulo/SP, CEP 01446- 000, e-mail l.lara@lewlaratbwa.com.br, eleito pela Assembleia Geral para ocupar o cargo de Vice Presidente do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO WCF-BRASIL**, toma posse de seu cargo em 01/01/2025, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, até 09 de maio de 2025.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025.

LUIZ DE ALENCAR LARA



Página
000066/000068

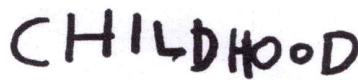
Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

INSTITUTO WCF-BRASIL

CNPJ nº 03.653.644/0001-77

TERMO DE POSSE CONSELHO DELIBERATIVO

Paula Lucas Setubal, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 30.717.587-X (expedido por SSP/SP) e CPF 295.243.528-69, domiciliada a Rua Roberto Caldas Kerr, 151 – 4º andar, São Paulo - SP, e-mail paula.l.setubal@gmail.com, eleita pela Assembleia Geral para ocupar o cargo de Vice Presidente do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO WCF-BRASIL**, toma posse de seu cargo em 01/01/2025, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, até 09 de maio de 2025.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025.

PAULA LUCAS SETÚBAL



Página
000067/000068

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Registro N°

802.797

17/03/2025

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA
FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUÉCIA

INSTITUTO WCF-BRASIL

CNPJ nº 03.653.644/0001-77

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DELIBERATIVO**

Carlos Jereissati, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 16.226.643-1 SSP/SP e CPF 146.626.458-67, domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita, 200 – 9º andar – São Paulo/SP, CEP 01455-070 e-mail, cjereissati@iguatemi.com.br, eleito pela Assembleia Geral para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo do **INSTITUTO WCF-BRASIL**, toma posse de seu cargo em 01/01/2025, passando doravante a exercê-lo em todas as suas atribuições e responsabilidades, até 09 de maio de 2025.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025.

CARLOS JEREISSATI



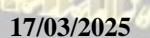
Página

000068/000068



Registro N°

802.797



17/03/2025

Protocolo nº 942.009 de 07/02/2025 às 07:46:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 802.797 em 17/03/2025 e averbado no registro nº 802.215 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 574,75	R\$ 163,04	R\$ 111,62	R\$ 30,45	R\$ 39,36	R\$ 27,35	R\$ 12,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958,61



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

INSTITUTO WCF BRASIL, CNPJ: 03.653.644/0001-77, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.